



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
E.E. PROF. MARIA ERNESTINA NATIVIDADE ANTUNES
Av. Bento Cacheffo Longo, 1184 – Vila Garcês – CEP: 19560-000- Indina.
Tel. (18) 3995-1178- e-mail: e032612a@educacao.sp.gov.br

**EDITAL - INSCRIÇÃO PARA DOCENTE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA SALA E
AMBIENTE DE LEITUTA DA E.E PROFª MARIA ERNESTINA NATIVIDADE ANTUNES
- 2024**

A Direção da Escola Estadual Profª Maria Ernestina Natividade Antunes em Indiana, Diretoria de Ensino de Presidente Prudente, com base no disposto do Art. 6º, da Portaria CGRH 19/2024, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo de atribuição aos docentes interessados em atuar em SALA/ AMBIENTE DE LEITURA- 2024**, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pela Res. SE 81/2018 e pela Resolução SEDUC 114 e 2021, no intuito de compor o quadro da Unidade Escolar que conta com o Programa Sala de Leitura.

I- PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

Período: 25/03/2024 a 28/03/2024

Horário: 8h00 às 17h00

Local: Secretaria da Escola Estadual Profª Maria Ernestina Natividade Antunes

II- DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada por meio de **apresentação de Proposta de trabalho e Currículo**, que deverão ser entregues na escola, no momento da inscrição.

Documentos a serem apresentados:

- a) RG;
- b) Diploma de Licenciatura Plena em Letras e/ ou Pedagogia;
- c) Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2024.

d) Proposta de trabalho, com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter, no mínimo, dados de identificação, objetivo, experiência com leitura, e/ou com trabalho em Sala/ Ambiente de Leitura, descrição de ação que otimizem o trabalho em prol da sala de leitura na escola (atividades presenciais) e referências.

III- DOS REQUISITOS

São requisitos à seleção de docente para atuar na sala/ ambiente de leitura:

1- ser portador de diploma de licenciatura plena;

2- possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade, por situação funcional:

a) docente readapado;

b) titular de cargo, na situação adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c) ocupante de função – atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

d) licenciado em Pedagogia;

e) habilitado em Língua Portuguesa;

f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

3- A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a atribuição está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

4- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento da sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, após a unidade escolar conferir suas atribuições pelo quadro CAAS (Comissão de Assuntos e Assitência à Saúde) da Secretaria de Planejamento e Gestão, devendo no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança de sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

5- Os docentes com as formações previstas na alíneas “d”, “e” e “f” do item 2º dos REQUISITOS, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função- atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

6- Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/ qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de Unidade Escolar e Diretoria de Ensino.

7- Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº1.093, de 16- 07- 2009, poderão atuar no projeto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham no mínimo 04 (quatro) aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

IV- QUANTO À FUNÇÃO

Caberá ao docente o cumprimento das atribuições apontadas na Res. SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021. Destaca-se que o docente, no desempenho de suas atribuições como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, sendo, portanto, imprescindível para este desempenho que o docente:

- a) seja leitor assíduo, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) domine programas e ferramentas de informática.

V- DA CARGA HORÁRIA

Os docentes selecionados e indicados para atuar na Sala/ Ambiente de Leitura exercerão suas atribuições na seguinte carga:

- Carga horária de 20 (vinte) horas semanais nos períodos manhã e tarde.

- a. 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do

projeto;

b. 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c. 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

VI- DA SELEÇÃO

O docente deverá, obrigatoriamente, apresentar **Projeto de Trabalho na Unidade Escolar** e participar de entrevista agendada em data posterior, a ser definida pelo Diretor de Escola e Supervisão de Ensino da UE.

VII- DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDENCIADOS

A relação final, com nomes dos credenciados para atuar na Sala ou Ambiente de Leitura será divulgada na Unidade Escolar e no site da Diretoria de Ensino de Presidente Prudente(<https://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br>) em 04/04/2024.

VIII – DOS RECURSOS:

Os recursos poderão ser protocolados junto à Unidade Escolar, no dia 05/04/2024.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atribuições relativas ao desenvolvimento do Programa Sala de Leitura, cujas aulas lhe foram atribuídas, poderá perder, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

3) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

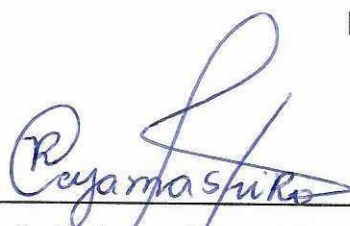
4) O candidato fica ciente da obrigatoriedade em cumprir o compromisso em

participar das diferentes orientações técnica, sejam presenciais ou a distância, realizadas tanto pela equipe da Diretoria de Ensino ou demais parceiros.

5) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela, equipe responsável pela Sala de Leitura na Diretoria de Ensino bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo Supervisor de Ensino.

6) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais de SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Indiana, 19 de março de 2024



Claudia Roberta Caloni Yamashiro
Diretor de Escola